



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI N° 2.211/2020
(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

AUTOR	Deputado Delegado Wallber Virgolino	PARTIDO	Patriota
EMENDA N°	TIPO DE EMENDA	DATA	
19	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA		

INCLUSÃO

Órgão: 38000 – Polícia Civil do Estado da Paraíba

Unidade Orçamentária: 38101 – Polícia Civil do Estado da Paraíba

Programa/Ação: 5005 2149 Aquisição de Equipamentos e Móveis para a Polícia Civil

Localização: 0287

Funcional: 06 122

GND: 4 - INV

Mod. 90

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

[Meta Específica]

aquisição de equipamentos e móveis para a implantação do laboratório de entomologia no âmbito da Polícia Científica do Estado da Paraíba. (Seq: 1219)

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência

Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência

Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares

Localização: 0287 - Estadual

Funcional: 99.999

GND: 9-RES

Mod. 99

Fte: 100

Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JUSTIFICATIVA

O laboratório de entomologia servirá a Perícia Criminal da Paraíba como instrumento que contribuirá na formação da prova e elucidação de delitos, através do estudo dos mais variados insetos que, podem revelar elementos comprovatórios do crime, aliando-se assim ao processo criminal.

Para tanto se pretende criar dois laboratórios sendo um na capital e outro em Campina Grande, e a presente emenda visa adquirir dois expositores; duas estufas incubadoras B.O.D- Câmara de Germinação de Plantas e Sementes com Foto-período; duas estufas de secagem; e dois microscópios trinocular com aumento mínimo de 0.65x.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 1.132.403,44** - sendo que metade desse valor **R\$ 566.201,72** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da LDO/2020).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31, 32 e § 1º do art. 36 da Lei nº 11.776/2020 - LDO/2021

Obs. A meta específica tem ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Assinatura do Autor:

Delegado Walther Virgolino
Deputado Estadual

Delegado Walther Virgolino
Deputado Estadual